



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 36/2020

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

#### Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 36/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 1380960

PA COPAM Nº: SLA Nº 1468/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
-------------------------------	-------------------------------------

EMPREENDEDOR:	VALMIR SIQUEIRA DA SILVA - ME	CNPJ:	25.978.692/0001-78
EMPREENDIMENTO:	VALMIR SIQUEIRA DA SILVA - ME	CNPJ:	25.978.692/0001-78
MUNICÍPIO(S):	CARVALHOS	ZONA:	RURAL

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera do bioma Mata Atlântica

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-06-1	Capacidade Instalada	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	1

CONSULTORIA RESPONSÁVEL  
TÉCNICO:

REGISTRO:

MARCELO SILVEIRA RIBEIRO – Engenheiro Ambiental	CREA/MG 135.106/D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho	1.364.328-3	
De acordo: Fernando Baliani da Silva	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 29/04/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **13808960** e o código CRC **EAF962BB**.

Referência: Processo nº 1370.01.0015057/2020-67

SEI nº 13808960

## **Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº 036/2020**

O empreendimento **VALMIR SIQUEIRA DA SILVA - ME** atua no ramo de produção de produtos de laticínios, exercendo suas atividades na Zona Rural do município de Carvalhos – MG. Em 16 de Abril de 2020, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, nº 1468/2020, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de projeto, instalação e operação, com a incidência de critério locacional, a saber, Zona de Transição da Reserva da Biosfera do Bioma Mata Atlântica.

A atividade principal do empreendimento é “**D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido**”, sendo o objeto deste licenciamento a ampliação da Capacidade Nominal em 1.400,000 litros de leite por dia, segundo a **DN COPAM 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, Porte **Pequeno**, o que caracteriza o empreendimento em **Classe 2**.

O **VALMIR SIQUEIRA DA SILVA - ME** ainda possui uma **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF**, Certificado nº 01795/2017, para processamento de 1.000 litros/dia, válida até 23 de Março de 2021. Somando-se obtemos uma Capacidade Nominal Total de 2.400,000 litros de leite por dia. Este processo de licenciamento ambiental trata-se de uma ampliação, em fase de projeto, instalação e operação, das atividades, portanto, ABARCARÁ a **Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF**.

O laticinios está instalado no imóvel denominado **VARGINHA**, MATRÍCULA N° 7819, o qual possui, segundo o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, 59,9744 ha de Área Total do Terreno (01,9991 módulos fiscais), 08,0524 hectares de Área de Preservação Permanente – APP e 18,6769 ha de Área de Reserva Legal – RL.

Foi apresentado o Estudo relativo ao critério locacional Reserva da Biosfera do bioma Mata Atlântica, sendo informado a inexistência de supressão de vegetação nativa e a inexistência de prejuízos a comunidades próximas quanto as atividades sociais e culturais. Bem como **VALMIR SIQUEIRA DA SILVA - ME** se compromete a executar as medidas de controle necessárias à mitigação dos impactos ambientais inerentes as atividades de laticínios.

Para o funcionamento pleno do empreendimento faz-se uso de água proveniente de captação em cisterna/poço manual, devidamente regularizada por meio da CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO INSIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO nº 185616/2020 de 20 de Março de 2020, com a finalidade de consumo industrial e humano.

Como principais impactos inerentes à atividade do **VALMIR SIQUEIRA DA SILVA - ME** e devidamente mapeados no **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, resíduos sólidos e oleosos e emissões atmosféricas.

Os efluentes líquidos industriais do laticinios, provenientes da lavagem de piso e equipamentos, são tratados na Estação de Tratamento de Efluentes Industriais – ETEI, projetada pela **FIBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, e composta por: Caixa de Gordura, Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente (UASB), e Filtro Anaeróbio Biológico de Fluxo Ascendente. Sendo o efluente tratado lançado no Córrego do Macaquinho.

Já os efluentes líquidos sanitários são encaminhados para um biodigestor e em seguida seguem para a ETEI, para finalização do tratamento.



Os resíduos sólidos e oleosos gerados no **VALMIR SIQUEIRA DA SILVA - ME** são destinadas para empresa especializada, conforme informação constante no **RAS**, sendo que o soro do leite é armazenado temporariamente em tanque e depois destinado para o Sr. Francisco Antônio Varginha, com a finalidade de alimentação animal, suíños, em média 900 litros de soro por dia.

O empreendimento possui uma caldeira à lenha com potência nominal de 300,00 kg de vapor por hora desprovida de medida de controle de emissões atmosféricas.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado - RAS** sugere-se a concessão da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** ao empreendimento **VALMIR SIQUEIRA DA SILVA - ME** para a atividade: “**D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido**”, pelo prazo de **10 anos**, na Zona Rural do município de Carvalhos – MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para *Licença Ambiental Simplificada - LAS* do VALMIR SIQUEIRA DA SILVA - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da <i>Licença Ambiental Simplificada - LAS</i>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programas de Automonitoramento da *Licença Ambiental Simplificada – LAS* do VALMIR SIQUEIRA DA SILVA - ME

#### 1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETEI	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, Temperatura, pH, Óleos Vegetais, Gorduras Animais, Surfactantes (ABS), Nitrogênio amoniacal total e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	<u>Trimestral</u>
A montante e a jusante do ponto de lançamento no corpo receptor **	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, pH, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cloreto Total, Cor Verdadeira, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio Amoniacal Total e Turbidez	<u>Trimestral</u>

\*\* Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.



## 2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019

## 3. EFLUENTES ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira	Lenha	Material Particulado e CO	Anual

**Relatórios:** Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas, até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº. 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou **Environmental Protection Agency – EPA**.